



PORTARIA Nº 107, de 21 de fevereiro de 2024

Homologa parecer da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade após estágio probatório.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA, no uso das atribuições legais conferidas nos incisos I e III, art. 76, da Lei Estadual nº 21.792 de 16 de fevereiro de 2023, c/c art. 26 do Regulamento da Agrodefesa, aprovado pelo Decreto Estadual nº 10.320, de 12 de setembro de 2023;

Considerando o art. 41, §4º da Constituição Federal, bem como a Seção VI da Lei Estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, e o Decreto nº 8.940, de 17 de abril de 2017, que regulamentam a avaliação especial de desempenho do servidor público civil em estágio probatório na Administração Pública direta, autárquica e fundamental do Poder Executivo, e;

Considerando o que consta no processo nº 202100066011960, especialmente no Parecer Conclusivo de Avaliação Especial de Desempenho (SEI nº 52454281), resolve:

Art. 1º Homologar, nos termos do art. 23, inciso C e IX, do Decreto estadual nº 8.940, de 17 de abril de 2017, o parecer conclusivo da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho (SEI nº 52454281), para considerar a servidora pública DOJICY LOUREGIAN DE CASTRO PINTO, CPF:***.246.226-**, Fiscal Estadual Agropecuário, APTA à aquisição da estabilidade a partir de 25/11/2019.

Art. 2º Designar que a Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, assente no dossiê do servidor os atos necessários ao efetivo cumprimento do disposto no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ RICARDO CAIXETA RAMOS

Protocolo 443894

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do EXTRATO DA PORTARIA Nº 102/2024, DOE/GO nº 24.230 de 22/02/2024, página 42: **Onde se lê:** "Referência: 201900066002598"; **Leia-se:** "Referência: 202400066002598".

Protocolo 443899

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do EXTRATO DA PORTARIA Nº 103/2024, DOE/GO nº 24.230 de 22/02/2024, Página 42: **Onde se lê:** "Referência: 201900066002635"; **Leia-se:** "Referência: 202400066002635".

Protocolo 443903

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

A Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 62/2024, 64/2024 e 66/2024 podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt do Detran de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou na sede da GOINFRA ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS. As devidas orientações sobre documentação e procedimentos a serem adotados constam da referida publicação, podendo ser consultada pela placa do veículo no endereço digital: <http://www.goinfra.go.gov.br/multas/>

Protocolo 443677

A Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares

e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 63/2024, 65/2024 e 67/2024. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da GOINFRA (JARI), até a data limite prevista neste Edital. As devidas orientações sobre documentação e procedimentos a serem adotados constam da referida publicação, podendo ser consultada pela placa do veículo no endereço digital: <http://www.goinfra.go.gov.br/multas/>

Protocolo 443679

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 024/2024-GOINFRA. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 126/2022/GOINFRA. PARTICIPES: CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA E O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE GOIÁS. REFERENTE A MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DAS VIAS MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS DA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE GOIÁS. OBJETO: ADICIONAR O QUANTITATIVO DE 800 HORAS AO CONVÊNIO Nº 126/2022/GOINFRA. PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2025. PROCESSO SEI N.º 202200036003624.

Protocolo 443856

AVISO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 076/2023

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, com fulcro no § 1º art. 109 da Lei 8.666/93, vem, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, tornar público o resultado de habilitação da Concorrência nº 076/2023-GI-GELIC - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A OBRA DE IMPLANTAÇÃO PARA PAVIMENTAÇÃO DA GO-460, TRECHO: DIOLÂNDIA / SÃO PATRÍCIO**, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço, tudo de acordo com o que consta no processo SEI nº 202300036014695, conforme relatório de julgamento de habilitação nº 113, disponível no GELIC e no site da GOINFRA: www.goinfra.go.gov.br.

Informamos que os interessados em recorrerem da decisão da Comissão terão prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar dessa publicação, para apresentarem suas razões.

Goiânia, 22 de fevereiro de 2024.

JOSÉ VIANA FERRAZ DE AMORIM
Gerente de Licitação

Protocolo 443682

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONCORRÊNCIA Nº 73/2023

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, com fulcro no § 1º art. 109 da Lei 8.666/93, vem, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, tornar público os recursos administrativos interpostos pelas empresas **ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CONSTRUTORA MILÃO LTDA e CARVALHO TRANSPORTES E ENGENHARIA LTDA**, contra o resultado de habilitação referente à Concorrência nº 73/2023-GI-GELIC - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR AS OBRAS**



DE PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA GO-319, TRECHO: DENISLÓPOLIS/ CASTELÂNDIA, NO ESTADO DE GOIÁS, EXTENSÃO TOTAL: 32,24 KM - processo Nº 202300036014744. Os recursos encontram-se disponíveis na GELIC e no site da GOINFRA: www.goinfra.go.gov.br. Informamos também aos interessados que terão prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar dessa publicação, para apresentarem, caso queiram, suas contrarrazões aos recursos supra citados.

Goiânia, 22 de fevereiro de 2024.

JOSE VIANA ALVES FERRAZ DE AMORIM
Gerente de Licitação

Protocolo 443760

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONCORRÊNCIA Nº 70/2023

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, COM FULCRO NO § 1º ART. 109 DA LEI 8.666/93, VEM, POR INTERMÉDIO DE SUA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNAR PÚBLICO OS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, CONTRA O RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL REFERENTE À **CONCORRÊNCIA Nº 70/2023 - GOINFRA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DA OBRA DE RESTAURAÇÃO DA RODOVIA GO-215, TRECHO: ENTR. BR-153 / INÍCIO PERÍMETRO URBANO DE PONTALINA, TENDO EXTENSÃO DE 24,16 KM, NESTE ESTADO - PROCESSO Nº 202300036014701.**

Os recursos encontram-se disponíveis na GELIC e no site da GOINFRA: www.goinfra.go.gov.br. Informamos também aos interessados que terão prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar dessa publicação, para apresentarem, caso queiram, suas contrarrazões aos recursos supra citados.

Goiânia, 22 de fevereiro de 2024.

JOSE VIANA ALVES FERRAZ DE AMORIM
Gerente de Licitação

Protocolo 443791

AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 79/2023

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, com fulcro no § 1º art. 109 da Lei 8.666/93, vem, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, tornar público o resultado **DESERTO da Tomada de Preços nº 79/2023-GI-GELIC - CONSTRUÇÃO DE UM BUEIRO SIMPLES DE AÇO COM CHAPAS - TUNNEL LINER, DIÂMETRO 3 METROS, NO CÓRREGO CAVEIRINHA, NA RODOVIA GO-070, KM 01, PERÍMETRO URBANO DE GOIÂNIA**., sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço, tudo de acordo com o que consta no processo SEI nº 202000036008231, conforme Ata de Abertura, disponível no GELIC e no site da GOINFRA: www.goinfra.go.gov.br.

Goiânia, 22 de fevereiro de 2024

JOSE VIANA ALVES FERRAZ DE AMORIM
Gerente de Licitação

Protocolo 443763

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 065/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Agência Goiana de Infraestrutura e Transporte, adjudica e homologa o Pregão 065/2023, processo 202300036003478, cujo objeto é a Contratação de serviços

técnicos especializados para assessoramento em engenharia e gestão, no âmbito da Diretoria de Planejamento da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes.

RESULTADO

Lote: Único

Adjudicado e homologado ao Consórcio Solução Goinfra: SIMEMP SERVIÇOS TÉCNICOS E OBRAS LTDA (CNPJ nº 09.237.296/0001-33), PRODEC CONSULTORIA PARA DECISÃO S/S LTDA (CNPJ nº 34.037.705/0001-03) PROJEMAX ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (CNPJ nº 35.788.793/0001-30).

Total do Lote: R\$ 18.135.999,68

Goiânia, 22 de fevereiro de 2024.

José Viana Alves Ferraz de Amorim
Gerente de Licitação

Protocolo 443942

Departamento Estadual de Transito – DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 64/2024, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.detrان.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser